

Município de Guaíra CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5809, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Declara o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2021 e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:

- **Art. 1º.** São feriados no Município de Guaíra, no ano de 2021, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, as seguintes datas:
- I. Ano novo: 1° de janeiro sexta-feira feriado nacional;
- II. Dia de São Sebastião: 20 de janeiro quarta-feira Lei Orgânica Municipal;
- III. Carnaval: 16 de fevereiro terça-feira Lei Ordinária Municipal nº 2228/2006;
- IV. Sexta-feira Santa: 02 de abril sexta-feira feriado nacional;
- V. **Páscoa:** 04 de abril domingo feriado nacional;
- VI. Tiradentes: 21 de abril quarta-feira feriado nacional;
- VII. Dia do Trabalho: 1º de maio sábado feriado nacional;
- VIII. Aniversário de Guaíra: 18 de maio terça-feira Lei Orgânica Municipal;
- **IX. Corpus Christi:** 03 de junho quinta-feira feriado nacional;
- **X. Revolução Constitucionalista**: 9 de julho sexta-feira feriado estadual;
- **XI.** Independência do Brasil: 7 de setembro terça-feira feriado nacional;
- XII. Nossa Senhora Aparecida: 12 de outubro terça-feira feriado nacional;
- XIII. Dia do Servidor Público: 28 de outubro quinta-feira feriado nacional;
- XIV. Finados: 2 de novembro terça-feira feriado nacional;
- XV. Proclamação da República: 15 de novembro segunda-feira feriado nacional;
- XVI. Dia da Consciência Negra: 20 de novembro sábado Lei Orgânica Municipal;



Município de Guaíra CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



XVII. Natal: 25 de dezembro – sábado – feriado nacional:

Art. 2º. Fica declarado os pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais nas datas abaixo relacionadas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

MESES	DIAS
FEVEREIRO	15
MAIO	17
JUNHO	04
SETEMBRO	06
OUTUBRO	11
NOVEMBRO	01

Art. 3°. Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento no art. 55A da Lei Municipal n° 2040/2002 alterada pela Lei Municipal n° 2740/2016, que são regidos por legislação especial (Lei 2101/2004), nos dias facultativos.

Art. 4º. Fica autorizada ausência do servidor nos dias 24 e 31/12/2021, mediante autorização do chefe do departamento, com compensação até 90 dias após.

Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 02 de dezembro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Municipal.

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

lade 1. Rogozon